

secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD Nº: 48/2011

AUTO DE INFRAÇÃO: 1267/2011

AUTUADO (a): SUPERMERCADO GARCIA
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº48/2011, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 200 UPF'S (DUZENTAS Unidades de Padrão fiscal). À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA – Diretora do PROCON/PA
RESENHA 188/2011 SEJUDH – PROCON/PA
O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD Nº: 17/2011

AUTO DE INFRAÇÃO: 1150/2010

AUTUADO (a): SUPERMERCADO EXTRA CORINGÃO
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17/2011, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 200 UPF'S (DUZENTAS Unidades de Padrão fiscal). À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA – Diretora do PROCON/PA
RESENHA 189/2011 SEJUDH – PROCON/PA
O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD Nº: 26/2011

AUTO DE INFRAÇÃO: 1098/2009

AUTUADO (a): SUPERMERCADO NAZARÉ
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº26/2011, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 400 UPF'S (QUATROCENTAS Unidades de Padrão fiscal). À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA – Diretora do PROCON/PA
RESENHA 190/2011 SEJUDH – PROCON/PA
O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD Nº: 25/2011

AUTO DE INFRAÇÃO: 1142/2009

AUTUADO (a): CACAU SHOW EMPORIO COMERCIO DE CHOCOLATE LTDA
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº25/2011, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 400 UPF'S (QUATROCENTAS Unidades de Padrão fiscal). À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP),

no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA – Diretora do PROCON/PA

RESENHA 191/2011 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD Nº: 27/2011

AUTO DE INFRAÇÃO: 1080/2009

AUTUADO (a): MEIO-A- MEIO O GUERREIRO ATACADISTA
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27/2011, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 400 UPF'S (QUATROCENTAS Unidades de Padrão fiscal). À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA – Diretora do PROCON/PA
RESENHA 192/2011 SEJUDH – PROCON/PA
O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD Nº: 46/2011

AUTO DE INFRAÇÃO: 1216/2011

AUTUADO (a): EMANOEL FERREIRA GOMES – ME – MERCADINHO CASA BRANCA
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº46/2011, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 400 UPF'S (QUATROCENTAS Unidades de Padrão fiscal). À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA – Diretora do PROCON/PA
RESENHA 193/2011 SEJUDH – PROCON/PA
O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD Nº: 36/2011

AUTO DE INFRAÇÃO: 1274/2011

AUTUADO (a): MINI MERCADO ONÇA
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº36/2011, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 400 UPF'S (QUATROCENTAS Unidades de Padrão fiscal). À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA – Diretora do PROCON/PA

Instituto de Metrologia do Estado do Pará

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 270810
PORTARIA: 0436

Objetivo: Participar do curso/treinamento usando o SGI-Qualidade.
Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):

RIO DE JANEIRO/RJ - Brasil<br

Servidor(es):
261/ODIRLEY RAIMUNDO CAVALCANTE SANTOS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO) / 6.5 diárias (Completa) / de 21/08/2011 a 27/08/2011<br

Ordenador: Luiziel Henderson Guedes de Oliveira

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 270781
PORTARIA: 0434

Objetivo: Participar de treinamento.
Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94 e o Decreto estadual nº 734/92.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Porto Alegre/RS - Brasil<br

Servidor(es):

238/CID BARBOSA DE BARROS (GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS) / 6.5 diárias (Completa) / de 21/08/2011 a 27/08/2011<br

Ordenador: Luiziel Henderson Guedes de Oliveira

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 270793
PORTARIA: 0435

Objetivo: Participar de treinamento.
Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

PORTO ALEGRE/RS - Brasil<br

Servidor(es):

250/DIEGO BAPTISTA LEITÃO (GERENTE DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA) / 6.5 diárias (Completa) / de 21/08/2011 a 27/08/2011<br

Ordenador: Luiziel Henderson Guedes de Oliveira

PORTARIA Nº 432, GAB/IMETRO, DE 16 DE AGOSTO DE 2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 270691

PORTARIA Nº 432, GAB/IMETRO, DE 16 DE AGOSTO DE 2011
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMETRO, no uso de suas atribuições legais conferidas, pelo art. 13 da Lei Estadual nº 7.136/2008 e § 1º do art. 2º do Regimento Interno, CONSIDERANDO a exigência do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, Autarquia Federal da qual temos delegação para adoção de mecanismos destinados à melhoria da qualidade de produtos e serviços; CONSIDERANDO os princípios que regem os atos da Administração Pública, em especial o da Legalidade, o da Eficiência e o da Eficácia; CONSIDERANDO o art. 74 da Lei nº 5.810/94, que dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos estaduais; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Raimundo Nonato Chaves de Sena, matrícula nº 133, de 01/09/2011 a 30/09/2011, referente ao período aquisitivo 2008/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete, Belém/Pará, 16 de Agosto de 2011.

Luiziel Henderson Guedes de Oliveira Bianca Amaral Piedade

Presidente Diretora Administrativa e Financeira

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 270774
PORTARIA: 0433

Objetivo: Participar do curso de implantação e treinamento dos Metrologistas com coletores de dados.
Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92.

Origem: SANTARÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Belém/PA - Brasil<br

Servidor(es):

248/PAULO FERNANDO RODRIGUES PINGARILHO (GERENTE REGIONAL DE SANTARÉM) / 5.5 diárias (Completa) / de 15/08/2011 a 20/08/2011<br

Ordenador: Luiziel Henderson Guedes de Oliveira

PORTARIA Nº 431, GAB/IMETRO, DE 16 DE AGOSTO DE 2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 270697

PORTARIA Nº 431, GAB/IMETRO, DE 16 DE AGOSTO DE 2011
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMETRO, no uso de suas atribuições legais conferidas, pelo art. 13 da Lei Estadual nº 7.136/2008 e § 1º do art. 2º do Regimento Interno, CONSIDERANDO a exigência do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, Autarquia Federal da qual temos delegação para adoção de mecanismos destinados à melhoria da qualidade de produtos e serviços; CONSIDERANDO os princípios que regem os atos da Administração Pública, em especial o da Legalidade, o da Eficiência e o da Eficácia; CONSIDERANDO o art. 74 da Lei nº 5.810/94, que dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos estaduais; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Albino Celso Bacelar